Lei Municipal nº 297/2003. Talismã, aos 03 dias de Junho de 2003.

"Dispõe sobre correção dos salários de servidores ocupantes de cargos cujo provimento especifica e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Talismã, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no artigo 37, X da Constituição Federal de 1988, faz saber que a Câmara Municipal de Talismã Aprovou e eu Prefeito Municipal Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica por essa Lei, autorizado ao Chefe do Poder Executivo Municipal, a conceder a correção em 20% (vinte por cento), sobre os salários base dos ocupantes de cargos de provimentos Efetivo e também aos Contratados por Excepcional Interesse Público.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 1º (primeiro) de Abril de 2003.

Palácio Rio Canabrava, Gabinete do Prefeito Municipal de Talismã, Estado do Tocantins, aos 03 (três) dias de Junho do ano de 2003.

Mosaniel Falcão de França
Prefeito Municipal

Silvano Fagundes da Silva
Chefe de Gabinete

Certidão:

"Certificamos para os devidos fins necessários, que a presente Lei foi afixada no placard de avisos da Prefeitura e ainda em diversos lugares da cidade p/ o conhecimento do público nesta data".